M. T. I. C - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 23.850/43

(CP-83/44)

1944

GA/NO

Baixa dos autos ainstância sinferior para os fins devidos .-

VISTOS E RELAZADOS estes autos em que José da Rocha Franco recorre do ato da Caixa de Aposentadoria e Pen sões dos ferroviários da Central do Brasil que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço:

José de Rocha Franco requereu a Caixa recorrida a averbação de tempo de serviço prestado à Guarda Civil de Belo Horizonte, no período de 1910 a 1913.

Denegada a sua pretensão, em face da Portaria C.H.T.-8/40, recorreu o interessado para a Câmera de Frevi dência Social, que dando provimento ao recurso, por se tratar de excesso de prazo, incumbiu a Caixa de apreciar o mérito da questão (fôlhas 25).

Cumprindo o determinado pela referida Camara, novamente indeferiu a instituição o pedido do associado, par
isso que o serviço, cuja averbação pretendia, for prestado á
entidade não sujeita ao regime do Decreto 20.465, de 1/10/31.

Isto Posto, e

CONSIDERANDO que desta última decisão recorre o interessado para este Conselho;

CONSIDERANDO, porém, que, tendo a Câmara de Previdencia Social, apreciado a matéria, em preliminar, á mesma competirá decidir sóbre p mérito, visto como o pronunciamento deste Conselho, no presente recurso, importaria na supressão de uma instância;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, com

Proc. 23.850/43

1944

M. T. I. C .- J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

sessão plens, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso, para que baixem os autos á Câmara de Previdência Social, adim de se pronunciar sobre o mérito da questão.

Rio de Janeiro, 9 de margo de 1944.

a.) Filinto Muller

Presidente.

a.) Manoel Caldeira Metto

Relator

Fui presente-a.) Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Assinado em 30/3/44

Publicado no Diário de Justiga" em /3/ 4 14